



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2016

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se de projeto de resolução nº 4/2016 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Itapemirim, visando alterar o artigo 10 da Resolução nº 01, de 05 de novembro de 1991 quanto ao horário da sessão especial do início da legislatura, passando das 10:00 horas para às 17:00 horas.

A *priori*, antes de adentrarmos ao ponto nodal, observa-se, que o projeto de Resolução está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito pelos vereadores que compõe a mesa diretora, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa.

Observa-se, ainda, que os subscritores articularam justificção por escrito, atendendo a preceito regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merece a matéria consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista um dos legitimados para esta iniciativa é a Mesa, a teor do que dispõe o artigo 252, inciso II, do próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim.

Quanto ao mérito da presente propositura legislativa, não verifico qualquer vício de inconstitucionalidade sobre o aspecto formal e/ou material, a impedir o regular processamento.



Ressalto que o quórum necessário para a aprovação é da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma do artigo 252 do Regimento Interno.

Prosseguindo, verifica-se a necessidade de manifestação expressa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na forma dos artigos 79, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim.

Diante do exposto, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto, pelos motivos acima alinhados.

É o parecer, que submeto a Comissão e ao plenário, ressaltando a soberania dos mesmos.

Itapemirim, 28 de outubro de 2016.

CRISTIANO TESSINARI MODESTO

Procurador Geral